

EMENDA N° **PLENÁRIO**
(ao PLP n° 134, de 2019)

Altera-se o art. 32º do Projeto de Lei Complementar n° 134, de 2019, renumerando os demais, da seguinte forma:

Art. 32. A certificação ou sua renovação será concedida às entidades que atuem na redução da demanda de drogas.

§ 1º Consideram-se entidades que atuam na redução da demanda de drogas:

- I - as comunidades terapêuticas;
- II - as entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares.

§ 2º Considera-se comunidade terapêutica o modelo terapêutico de atenção em regime residencial e transitório, mediante adesão e permanência voluntárias, de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência do álcool e de outras drogas, acolhidas em um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, que tem como objetivo promover o desenvolvimento pessoal e social, por meio da promoção da abstinência, bem como a reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo.

§ 3º Considera-se entidade de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares, as entidades que prestam serviços intersetoriais, interdisciplinares, transversais e complementares da área do uso e dependência do álcool e outras drogas.

§ 4º As entidades referidas nos §§ 2º e 3º deste artigo, constituídas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, na forma dos incisos I, III ou IV do art. 44 do Código Civil (Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002), deverão ser cadastradas no ministério responsável pela área da assistência social e atender ao disposto na alínea “a” do inciso I do art. 2º da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º As entidades benéficas de assistência social poderão desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de filiais, com ou sem cessão de mão de obra, de modo a contribuir com as finalidades previstas no art. 2º, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.

Sala das Sessões,

SF/2/1319.46990-76